



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Pregão	4
Outros Atos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SED Nº 010/2026

“Prorroga Portaria SED nº 081/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que Constituiu Comissão interna para análise de amostras”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Portaria SED nº 081/2025, de 17 de fevereiro de 2025**, que constituiu a Comissão interna para a análise de amostras de produtos e serviços que virão a ser licitados durante o ano de 2026.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados os seguintes servidores:

I. Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki, servidora pública municipal, na função de Supervisor de Ensino;

II. Patrícia Maira Yokoyama De Menezes, servidora pública municipal, na função de Coordenador Pedagógico;

III. GlauCIA Regina Piveta Marques, servidora pública municipal, na função de Coordenador Pedagógico;

IV. Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal, titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

V. Lucas Moraes da Silva, servidor público municipal, titular do cargo Secretário de Escola;

Parágrafo único – A Comissão será presidida pela servidora Izabel Cristina Guessi Pontes Nozaki.

Art. 3º. O desempenho das funções de que trata esta Portaria será sem ônus para o Município e considerado relevante os serviços prestados.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 27 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 022/26 Data de Protocolo:

12/01/2026 CEVS: 355680001-471-000129-1-2 Data de Validade: 23/01/2027 Razão

Social: CONVENIÊNCIA TODO DIA DE VIRADOURO LTDA
- ME CNPJ/CPF:

13.219.529/0001-42 Endereço: JOÃO GIBRAN, 2
PREDIO VILA SAO PEDRO Município:

VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL:
ELIZANGELA APARECIDA DE AMORIM

CPF: ***009498**

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM
QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
039/26 Data de Protocolo:

24/02/2026 CEVS: 355680001-471-000068-1-5 Data de
Validade: 26/02/2027 Razão

Social: MAIZA SANTOS DARIS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:
28.478.614/0001-00 Endereço:

Rua OSCAR DOS SANTOS, 461 JARDIM BRÍCIA
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: MAIZA SANTOS DARIS DE
OLIVEIRA CPF: ***671258**

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 3 de 23

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2026.

Início: 02/03/2026 - Encerramento: 18/03/2026 -
Horário 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 18/03/2026 - Horário
09h00min.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA, ENGLOBANDO: ASSESSORIA DE IMPRENSA ATIVA E REATIVA; CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA; GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS (REDES SOCIAIS, SITE E OUTRAS PLATAFORMAS); MONITORAMENTO E ANÁLISE DE MÍDIA; PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIPLATAFORMA; GESTÃO DE CRISES E ORIENTAÇÃO EM RISCO DE IMAGEM; COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS OFICIAIS; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 02 de março de 2026.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 4 de 23

Pregão



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO – RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Flowdocs - Processo	12 / 2026 - Licitações - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO
Flowdocs - Assunto	PROC 002/2026 - PE 002/2026 - COLETA LIXO HOSPITALAR
Procurador	Rafael Junqueira Ruiz - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403.
Detalhes do Despacho	Manifestação Jurídica – Parecer Jurídico Licitatório em recurso/impugnação.
Local e data	Viradouro/SP, 19 de fevereiro de 2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico	Proc. Licitatório: 002/2026	() Lei 8.666/1993
Nº. da modalidade: 002/2026	Registro: XXX	(x) Lei 14.133/2021

Tipo de parecer: () Único / () Primeiro / () Segundo / (x) Recursal

Resultado: “CONHEÇO DO RECURSO, por ser tempestivo, e, no mérito, OPINO PELO SEU NÃO PROVIMENTO, pelos fundamentos acima delineados”

DESTINATÁRIO: Divisão de Licitações e Secretaria Municipal demandante

I - PRELIMINARMENTE

Antes de ingressar no mérito do parecer administrativo submetido à apreciação desta Subprocuradoria Consultiva, fazem-se necessários alguns esclarecimentos preliminares, concisos, porém imprescindíveis, acerca da natureza, dos limites e do alcance da atuação deste subscritor.

Nos termos do inciso XIX do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 101/2023, os pareceres exarados pela Procuradoria-Geral do Município ostentam natureza estritamente opinativa, competindo à autoridade administrativa legalmente competente a decisão final sobre a matéria analisada. Desse modo, o presente parecer poderá ou não ser acolhido, conforme a livre convicção motivada da autoridade decisora, desde que devidamente fundamentada na legislação vigente e nos princípios jurídicos aplicáveis.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o Habeas Corpus nº 171.576, consolidou o entendimento de que é inviável a responsabilização do advogado parecerista pela simples emissão de parecer jurídico. Em precedentes mais recentes, a Suprema Corte vem reiterando tal orientação, no sentido de que a manifestação jurídica somente pode ensejar responsabilização quando demonstrados dolo ou culpa grave, conforme decidido, entre outros, no ARE nº 1.235.427/SP (16/10/2023) e no MS nº 36.025/DF (16/06/2021), em estrita observância ao artigo 133 da Constituição Federal, que consagra a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão.

Essa compreensão encontra plena consonância com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e § 20 do artigo 17 da Lei nº 8.429/1992, bem como nos artigos 20, 21 e 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Com efeito, eventual responsabilização do parecerista não possui natureza objetiva, exigindo a comprovação de elemento subjetivo qualificado, consubstanciado no dolo, caracterizado pela intenção deliberada de praticar a ilegalidade, ou no erro grosseiro, entendido como falha grave que não seria cometida por profissional minimamente diligente.

Ressalte-se, ainda, que a presente manifestação jurídica se restringe, de forma exclusiva, à análise da legalidade da questão submetida, não abrangendo aspectos atinentes à conveniência, oportunidade, discricionariedade administrativa ou a quaisquer matérias de cunho técnico, cuja apreciação compete unicamente ao setor demandante e à autoridade superior responsável, nos termos dos incisos XXI e XXII do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 101/2023.

Questões de natureza técnica que extrapolem o campo jurídico não se inserem no âmbito de atuação da Procuradoria-Geral do Município, tampouco cabe a este órgão desempenhar funções operacionais ou assumir atribuições administrativas e gerenciais próprias dos demais setores da Administração Municipal. Registre-se, ademais, que o presente parecer é emitido estritamente em relação ao ponto suscitado, com fundamento nas informações e documentos apresentados, de modo que eventual omissão informacional ou documental por parte do setor demandante poderá, em tese, comprometer a presente análise.

A Procuradoria-Geral do Município constitui órgão dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira, gozando de garantia institucional contra quaisquer formas de ingerência em suas atribuições e manifestações.

Superados tais esclarecimentos preliminares, passa-se à análise jurídico-opinativa propriamente dita, a qual será oportunamente encaminhada aos setores competentes para deliberação e despacho, segundo sua livre convicção devidamente fundamentada.

II – MÉRITO E DISCUSSÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa NOVA ESTRE LTDA – CNPJ nº 10.556.415/0001-08, em face da decisão do Pregoeiro Municipal que declarou fracassado o Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na *“contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E do Município (inclusive carcaças de pequenos animais), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução SMA nº 33/2006 e Lei Estadual nº 12.300/2006, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução”*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



A sessão pública foi realizada em 09/02/2026, ocasião em que duas empresas foram devidamente credenciadas.

A empresa NOVA ESTRE LTDA, ora recorrente, apresentou proposta inicial no valor de R\$ 9,33 por quilograma, tendo ao final ofertado R\$ 8,55 por quilograma.

O Pregoeiro buscou negociar a proposta, por entender haver indícios de sobrepreço. Contudo, não obtendo êxito na redução do valor, declarou o certame fracassado, consignando, inclusive, que a própria recorrente já presta o mesmo serviço ao Município por valor significativamente inferior.

Irresignada, a empresa interpôs o presente recurso, sustentando, em síntese, que o valor ofertado está compatível com o orçamento estimado para o procedimento; que o preço atualmente praticado decorre de contrato firmado em 2021, não refletindo a realidade econômica atual; e que, portanto, não há que se falar em sobrepreço ou em fracasso do certame.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre registrar algumas premissas relevantes. O Município já possui o objeto do pregão regularmente contratado, inclusive com a própria recorrente. A diferença substancial reside na forma de remuneração: no contrato vigente, a contratação ocorre por serviço mensal fechado, ou seja, paga-se valor fixo independentemente da quantidade de resíduos coletados e tratados; no presente certame, a remuneração passou a ser por quilograma efetivamente coletado.

A recorrente argumenta que não é possível praticar valor idêntico ou semelhante ao contrato vigente, por ter sido firmado em 2021, período no qual teriam ocorrido reajustes decorrentes da inflação.

Tal alegação, contudo, não merece prosperar.

O contrato foi originalmente firmado em 05/02/2021, pelo valor anual de R\$ 11.465,88, sendo que, atualmente, o valor anual empenhado perfaz R\$ 13.895,85, conforme dados constantes no Portal da Transparência.

Verifica-se, portanto, que houve atualização anual do ajuste, afastando-se a alegação de ausência de recomposição inflacionária como justificativa exclusiva para a majoração expressiva do preço ofertado no presente certame.

Considerando que o contrato vigente é remunerado por valor global mensal e o novo modelo adota a métrica por quilograma, tornou-se necessária a conversão dos dados para fins comparativos, o que foi possível mediante informações fornecidas pela Vigilância Sanitária local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 7 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



No exercício de 2025, foram coletados 10.544,118 kg de resíduos de serviços de saúde, tendo o Município despendido o total anual de R\$ 13.895,85. A simples divisão aritmética revela um custo aproximado de R\$ 1,31 por quilograma.

Constata-se, assim, que o valor atualmente pago pelo Município é significativamente inferior ao valor ofertado pela recorrente no presente certame.

Mostra-se igualmente pertinente a utilização, pelo Pregoeiro, do contrato celebrado pelo Município de Terra Roxa como parâmetro comparativo, evidenciando que, no Município vizinho, o custo do serviço também se apresenta consideravelmente inferior ao que seria praticado em Viradouro.

Depreende-se que a distorção decorre, sobretudo, dos orçamentos prévios que fundamentaram a abertura do pregão, os quais efetivamente indicaram valores elevados.

Foram juntadas quatro cotações: uma no valor de R\$ 5,94/kg; outra de R\$ 9,38/kg; outra de R\$ 12,20/kg; e outra de R\$ 13,96/kg.

Observa-se que todas as estimativas apresentadas superam, de forma expressiva, o valor efetivamente pago pelo próprio Município no contrato vigente. Ademais, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar não há documentação idônea que justifique tal discrepância, havendo, inclusive, contradições no próprio ETP, circunstância que compromete a consistência da estimativa de preços adotada.

O quantitativo final do futuro contrato poderá, neste momento, ser pactuado com base no orçamento recentemente apresentado pela empresa Nova Estre Ambiental Ltda., a qual é a atual prestadora do serviço. A empresa apresentou valor unitário de R\$ 12,20 por quilograma de resíduo descartado, estimando-se o quantitativo anual de 1.100 kg, o que perfaz o valor global de R\$ 13.420,00. Este quantitativo estimado será o valor limite para pesagem mensal do contrato, levando em consideração o histórico dos contratos anteriores dos últimos anos

Verifica-se, no excerto mencionado, evidente inconsistência. Inicialmente, estima-se a quantidade anual em 1.100 kg, com valor total anual de R\$ 13.420,00; contudo, na sequência, o mesmo trecho passa a tratar tais quantitativos e valores como se fossem mensais. Trata-se de contradição que compromete a clareza e a confiabilidade das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Criada pela Lei Complementar Municipal 101 de 20/06/2023



De todo modo, entendo que o Pregoeiro agiu com acerto ao declarar o certame fracassado. Isso porque o contrato atualmente vigente, referente ao mesmo objeto e firmado com a mesma empresa, apresenta custo significativamente inferior, inexistindo, nos autos, justificativa técnica ou econômica apta a fundamentar elevação tão expressiva dos valores.

Ao constatar que o preço ofertado superava não apenas aquele atualmente praticado no próprio Município de Viradouro, mas também os valores adotados em município vizinho, situado a apenas 9 km de distância, o Pregoeiro atuou de forma diligente, ética, legal e coerente ao optar pela declaração de fracasso do certame, ainda que a proposta estivesse formalmente compatível com o valor estimado no procedimento. A mera adequação ao orçamento prévio não afasta o dever da Administração de zelar pela economicidade e pela busca da proposta mais vantajosa.

Em anexo a este Flowdocs, segue os documentos disponibilizados pela Vigilância Sanitária local.

III – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO DO RECURSO**, por ser tempestivo, e, no mérito, **OPINO PELO SEU NÃO PROVIMENTO**, pelos fundamentos acima delineados, mantendo-se o certame como “fracassado” e orientando que, em eventual abertura de novo procedimento, que o estudo técnico preliminar, o termo de referência e os orçamentos prévios sejam cuidadosamente revisados.

O presente parecer jurídico possui natureza meramente opinativa e não vinculante, competindo exclusivamente às autoridades competentes a deliberação final acerca da matéria, com autonomia e no regular exercício de suas atribuições legais, bem como, podendo adotar diligência e providências extras, mediante sua análise dos argumentos tecidos.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Data : 19/02/2026 11:06:13
CPF:***-**-608-00

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Procurador do Município II
OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

**INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE RECURSAL - PROC 002/2026 - PE 002/2026 - COLETA LIXO
HOSPITALAR - RECURSO APÓS SESSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PROCESSO 73/2026



B959F4231EF0E61C

TIPO DE PROCESSO: Procuradoria-Geral

ASSUNTO: Parecer Jurídico Licitatório

ABERTURA: 12 de fevereiro de 2026 às 18:31

SIGNATÁRIO RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/processos/B959F4231EF0E61C>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 10 de 23



73 / 2026 - Procuradoria-Geral - Parecer Jurídico Licitatório

#1

De: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Para: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno)
Data: 12 de fevereiro de 2026 às 18:31

Atenciosamente,

Rafael Junqueira Ruiz

Procurador do Município II - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 11 de 23

73 / 2026 - Procuradoria-Geral - Parecer Jurídico Licitatório

#2



De: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Para: Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Organograma), Gabinete do Secretário - SMS (Organograma),
Divisão Municipal de Saúde (Organograma), Vigilância Sanitária (Organograma), ALINE PEREIRA
BIDOIA (Interno), Procuradoria-Geral do Município (Organograma)

Data: 12 de fevereiro de 2026 às 18:33

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE RECURSAL - PROC 002/2026 - PE 002/2026 - COLETA LIXO
HOSPITALAR - RECURSO APÓS SESSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Vistos.

Cumprimentando a ilustre Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, o Procurador que **este** subscreve, no bojo do recurso licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, vem, respeitosamente, requerer o que segue.

Solicita-se que sejam encaminhadas a este Procurador, com a **máxima urgência e em forma de declaração**, as seguintes informações referentes ao serviço de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E DO MUNICÍPIO**:

1. Qual a quantidade mensal, em quilogramas, de resíduos **coletados** durante o ano de 2025 (discriminada por mês)?
2. É possível discriminar a quantidade por cada um dos grupos (A, B e E), ou a coleta é realizada de forma conjunta?
3. Qual a periodicidade da coleta?
4. Há previsão de aumento substancial na quantidade a ser coletada em 2026?

Tais informações são necessárias, uma vez que, analisando o contrato vigente, **verifica-se** que o pagamento ocorre por serviço, enquanto o Pregão ora em análise alterou a metodologia para pagamento por quilograma, o que gerou controvérsias e, conseqüentemente, recurso administrativo após a sessão **licitatória** ter sido declarada **fracassada**.

Atenciosamente,

Rafael Junqueira Ruiz

Procurador do Município II - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br

Anexo(s)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 12 de 23



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Av. Rui Barbosa, nº 821 – Centro – CEP 14740-000

procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone (17) 3392-3015



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Flowdocs: 73 Procuradoria-Geral INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE RECURSAL - PROC 002/2026 - PE 002/2026 - COLETA LIXO HOSPITALAR - RECURSO APÓS SESSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Viradouro/SP, 12 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE RECURSAL - PROC 002/2026 - PE 002/2026 - COLETA LIXO HOSPITALAR - RECURSO APÓS SESSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vistos.

Cumprimentando a ilustre Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, o Procurador que **este** subscreve, no bojo do recurso licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, vem, respeitosamente, requerer o que segue.

Solicita-se que sejam encaminhadas a este Procurador, com a **máxima urgência e em forma de declaração**, as seguintes informações referentes ao serviço de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E DO MUNICÍPIO**:

1. Qual a quantidade mensal, em quilogramas, de resíduos **coletados** durante o ano de 2025 (discriminada por mês)?
2. É possível discriminar a quantidade por cada um dos grupos (A, B e E), ou a coleta é realizada de forma conjunta?
3. Qual a periodicidade da coleta?
4. Há previsão de aumento substancial na quantidade a ser coletada em 2026?

Tais informações são necessárias, uma vez que, analisando o contrato vigente, **verifica-se** que o pagamento ocorre por serviço, enquanto o Pregão ora em análise alterou a metodologia para pagamento por quilograma, o que gerou controvérsias e, conseqüentemente, recurso administrativo após a sessão **licitatória** ter sido declarada **fracassada**.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Data : 12/02/2026 18:33:19
CPF:***-**-608-00

(assinatura digital)

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Procurador do Município II
OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E06CDBD3E4ED24A79970B415F318F3B5F>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 13 de 23

73 / 2026 - Procuradoria-Geral - Parecer Jurídico Licitatório

#4



De: ALINE PEREIRA BIDOIA
Para: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno)
Data: 13 de fevereiro de 2026 às 08:40

Bom dia

Em relação à quantidade de resíduos sólidos de serviços de saúde coletados no município para tratamento e destinação final adequados, informo que será realizada solicitação à empresa responsável pela coleta e destinação final, a fim de obter os dados solicitados.

Esta equipe de Vigilância Sanitária atesta a realização do serviço mediante a verificação do recolhimento nos estabelecimentos, o que é confirmado durante as inspeções realizadas. Ressaltamos ainda que todos os estabelecimentos geradores destes resíduos são cadastrados na empresa para o devido recolhimento.

Quanto à periodicidade da coleta, esta é realizada uma vez por semana.

No que se refere a eventual aumento substancial na quantidade a ser coletada em 2026, informamos que, de modo geral, não há variação significativa de um ano para o outro, considerando que não ocorre aumento expressivo no número de estabelecimentos geradores desse tipo de resíduo. Pode haver pequena variação, para mais ou para menos, em razão do encerramento ou do início das atividades de estabelecimentos relacionados a tais atividades.

Portanto, assim que recebermos as informações da empresa responsável, encaminharemos a devida declaração para finalização das informações.

Sendo o que se apresenta para o momento,
Fico a disposição

Aline Pereira Bidóia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 14 de 23



73 / 2026 - Procuradoria-Geral - Parecer Jurídico Licitatório

#5

De: ALINE PEREIRA BIDOIA

Para: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno)

Data: 13 de fevereiro de 2026 às 14:39

Encaminho em anexo declaração e demais documentos relacionadas a solicitação

Att

Aline

Anexo(s)

declaração procuradoria.pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

RELATÓRIO DE GERADORES - VIRADOURO (2).xlsx

viradouro coletas.xlsx



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DECLARAÇÃO

À Procuradoria Municipal

Em atendimento à solicitação dessa Procuradoria Municipal referente às informações sobre o recolhimento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, e conforme dados encaminhados pela empresa Estre Ambiental (planilha em anexo), responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos estabelecimentos de saúde deste município de Viradouro, venho, por meio desta, declarar o que segue:

Em relação à quantidade de resíduos sólidos de serviços de saúde coletados no município para tratamento e destinação final adequados, foram-nos repassadas as seguintes informações referentes ao total recolhido no ano de 2025:

Tipo de Resíduo	Grupo	Peso (kg)
GRUPO B	MEDICAMENTOS VENCIDOS	243,705 kg
GRUPO B	RESÍDUOS QUÍMICOS	5,216 kg
GRUPO A2	CARCAÇAS DE ANIMAIS	1622,963 kg
GRUPO E	PERFUCORTANTES	1518,308 kg
GRUPOS A1, A4 e A5	LAVAGEM	1,585 kg
GRUPOS A1, A4 e A5	RESÍDUOS INFECTANTES	7152,341 kg
Total		10544,118 kg

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9C02B670AF934ECC9F532AC2D4EEFFB48>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 16 de 23

A equipe da Vigilância Sanitária atesta a realização do serviço mediante a verificação do recolhimento junto aos estabelecimentos geradores, o que é confirmado durante as inspeções realizadas. Ressalta-se, contudo, que não é possível a mensuração direta dos quantitativos por parte desta equipe.

Informamos ainda que todos os estabelecimentos geradores desses resíduos encontram-se devidamente cadastrados na empresa responsável para o regular recolhimento, conforme planilha anexa.

Quanto à periodicidade, a coleta é realizada semanalmente, às segundas-feiras, por equipe exclusiva designada para tal finalidade, utilizando caminhão baú VW 9.160, placa FQI-2361, ano 2013.

No que se refere a eventual aumento substancial na quantidade a ser coletada no exercício de 2026, esclarecemos que, de modo geral, não há variação significativa de um ano para outro, considerando a inexistência de aumento expressivo no número de estabelecimentos geradores desse tipo de resíduo. Poderá haver pequena variação, para mais ou para menos, em razão do encerramento ou do início das atividades de estabelecimentos relacionados a essas atividades.

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9C02B670AF934ECC9F532AC2D4EFFF848>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 17 de 23

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Viradouro, 13 de fevereiro de 2026.

Aline Pereira Bidóia

Enfermeira – Diretora da Vigilância Sanitária Municipal

Viradouro/SP

Assinado por 1 pessoa: ALINE PEREIRA BIDOIA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9C02B670AF934ECC9F532AC2D4EEFFB48>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

9C02B670AF934ECC9F532AC2D4EFFB48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ALINE PEREIRA BIDOIA em 13/02/2026 14:39:23

CPF:***.***-.348-07

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9C02B670AF934ECC9F532AC2D4EFFB48>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 19 de 23

73 / 2026 - Procuradoria-Geral - Parecer Jurídico Licitatório

#7



De: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Para: ALINE PEREIRA BIDOIA (Interno), RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno)

Data: 19 de fevereiro de 2026 às 08:08

Aline, bom dia.

Muito obrigado pelo envio.

Atenciosamente,

Rafael Junqueira Ruiz

Procurador do Município II - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 20 de 23



Relatório: RESÍDUOS COLETADOS POR CLIENTE - Analítico

Empresa: Estre Ambiental - Ribeirão Preto

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Páginas: 1 de 1

CLIENTE	
Cliente:	50003136 - MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Responsável:	
Telefone:	

RESUMO DE PESAGEM				
Tipo de Resíduo	Grupo	Peso (kg)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO B	MEDICAMENTOS VENCIDOS	243,705 kg		
GRUPO B	RESÍDUOS QUÍMICOS	5,216 kg		
GRUPO A2	CARCAÇAS DE ANIMAIS	1622,963 kg		
GRUPO E	PERFURCORTANTES	1518,308 kg		
GRUPOS A1, A4 e A5	LAVAGEM	1,585 kg		
GRUPOS A1, A4 e A5	RESÍDUOS INFECTANTES	7152,341 kg		
Total		10544,118 kg		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 21 de 23



12 / 2026 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#39

De: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Para: Seção de Licitações (Organograma)

Data: 25 de fevereiro de 2026 às 08:48

Bom dia.

Acato parecer jurídico e solicito a suspensão do trâmite para as revisões cabíveis.

Atenciosamente,

Gleice Aparecida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 22 de 23

Outros Atos

EXTRATO

Assunto: Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2025 (setembro, outubro, novembro e dezembro) do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

Processo Flowdocs: 11 / 2026 - Controladoria-Geral - Relatório Quadrimestral - Geral (Uso Interno)

Protocolo Poder Executivo: PMV 172/2026 em 22/01/2026.

Protocolo Poder Legislativo: Protocolo 046/2026 em 22/01/2026.

Protocolo Secretarias Municipais: Via flowdocs em 02/03/2026 (20 / 2026 - Controladoria-Geral - Relatório Quadrimestral - Geral (Encaminhamento)

Protocolo Autarquias Municipais (SAV e IMPREV): Via e-mail em 02/03/2026.

Disponibilizado no site da Prefeitura junto ao “menu” do controle interno, nesta data – www.viradouro.sp.gov.br.

Viradouro/SP, 02 de março de 2026.

CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 2957

Página 23 de 23

PORTARIA SMSVIR 008/2026

03 de março de 2026

***“Revoga Portaria SMSVIR
013/2024 de 16 de abril de
2024”***

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde do Município de
Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 03 de março de 2026, a Portaria SMSVIR 013/2024 a qual “ Dispõe sobre o fornecimento de alimentação mediante recursos pecuniários, a médica Rafaella de Paula Vizotto, CPF: ***.***.***-59, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Viradouro”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

.....